



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4225

Macapá, 20 de Julho de 1984 — 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÓ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0659 de 13 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 02700/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, junto à Universidade Federal do Pará, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0660 de 13 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2700/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA GUEDES FAVACHO, Diretora do Departamento de Ação Complementar da SEEC, para responder acumulativamente, em substituição pelo expediente da Se-

cretaria de Educação e Cultura do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0661 de 16 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.001334/84-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a PEDRO BRITO PEREIRA, matrícula nº 2.258.460, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.C, Classe "C", Referência NM-17, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a Referência NM-23, da Classe "D", de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1711/52, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 020 de 13 de julho de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0409/84-SESA,

- Considerando que é dever do Governo, reconhecer os bons serviços prestados por seus servidores;

- Considerando que há servidores que, no desempenho de suas funções demonstram elevado espírito de altruísmo e responsabilidade na certeza do dever cumprido;

- Considerando que o Cirurgião Dentista, Álvaro Pereira Correa, pelos relevantes trabalhos prestados ao Governo do Território Federal do Amapá é merecedor do reconhecimento da Administração amapaense;

RESOLVE:

Art. 1º - Denominar de "ÁLVARO PEREIRA CORREA" o Centro de Saúde do Bairro do Pacoval.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de julho de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Território Federal do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044/84-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação das benfeitorias pertencentes a ANTONIO CARLOS BRITO LIMA, estabelecida pelo Decreto (E) Nº 10, de 09 de março de 1984, publicado no Diário Oficial do Território nº 4140;

Considerando o exposto no Processo Administrativo nº 04043/PM, de 29 de junho de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a Licença de Ocupação nº 004/69-DTC de 17 de janeiro de 1969, expedida em favor de ANTONIO CARLOS BRITO LIMA, revertendo as terras para o domínio do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 04 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 045/84-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no Processo nº 01571/84, datado de 09.03.84,

DECRETA:

Art. 1º - Aposentar NILZA MADUREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código TP.012.3, lotada no Departamento de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, com base no artigo 126, combinado com art. 127, parágrafo único, inciso I, alínea "c" da Lei nº 133/80-PM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1984, revogadas as disposições em contrário

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 05 de julho de 1984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 06 dias do mês de julho de 1984.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá.....	Cr\$ 25.200,000
* Outras Cidades.....	Cr\$ 67.200,000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.	
Preço do Exemplar.....	Cr\$ 220,00
Número atrasado.....	Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 46/84-P.M.M.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar cfe. artº. 1º da Lei nº 203/84, datada de 12 de julho de 1.984.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam "SUPLEMENTADOS" na importância de Cr\$: 5.050.377.000 (Cinco Bilhões, Cincoenta Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil Cruzeiros), os itens das dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

A.J.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal Civil		
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:-	9.720.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:-	2.300.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:-	3.000.000
3.1.3.0 - Servs. de Terc. e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$:-	1.000.000
		Cr\$:- 16.020.000

C.T.M.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:-	6.100.000
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:-	52.076.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:-	12.298.000
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário - Família.....	Cr\$:-	230.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:-	4.000.000
		Cr\$:- 74.704.000

G A B

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:-	51.314.000
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:-	147.154.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:-	34.421.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:-	20.000.000
3.1.3.0 - Servs. de Terc. e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$:-	50.000.000
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$:-	10.000.000
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:-	2.060.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:-	10.000.000
		Cr\$:- 324.949.000

D.F.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:-	44.177.000
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:-	85.350.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:-	18.924.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:-	12.000.000
3.1.3.0 - Servs. de Terc. e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$:-	12.000.000
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - INATIVOS.....	Cr\$:-	129.000.000
3.2.5.2 - PENSIONISTAS.....	Cr\$:-	4.285.000
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:-	15.421.000
3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna		
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....	Cr\$:-	22.300.000
3.2.8.0 - Contrib. p/ form. Patrim. Serv. Público...	Cr\$:-	40.000.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.3.0.0 - Transferências de Capital		
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....	Cr\$:-	40.000.000
		Cr\$:- 423.457.000

D.A.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:-	38.500.000
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:-	309.600.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:-	51.058.000

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$:- 15.000.000	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:- 3.560.000	Cr\$:- 417.718.000

D.E.C.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:- 46.379.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 698.000.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 143.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 20.000.000	Cr\$:- 907.379.000

D.S.A.S.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:- 3.305.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 125.950.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 29.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 35.000.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:- 10.000.000	Cr\$:- 203.255.000

D.D.U.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.1.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:- 29.835.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 172.910.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 49.600.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 80.000.000	
3.1.3.0 - Servs. de Terc. e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$:- 50.000.000	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:- 3.750.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações		
1.007 - Imp.Recup.e Pav.Sistema Viar.Mcp/Snt...	Cr\$:- 120.000.000	
1.008 - Impl. de vias urb.na área do Proj. CURA	Cr\$:- 200.000.000	
1.010 - Elab.de Est.e Proj.Volt. p/Desenv.Urb..	Cr\$:- 10.000.000	
1.011 - Desapropriação de Imóveis Mcp/Snt.....	Cr\$:- 50.000.000	
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:- 500.000.000	Cr\$:-1.266.095.000

D.O.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:- 30.580.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 54.670.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 16.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 15.000.000	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:- 4.550.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações		
1.013 - Const.Ref.Cons.etc.de Próprios Púb.Mun.	Cr\$:- 50.000.000	
1.023 - Reforma do Estádio Municipal.....	Cr\$:- 20.000.000	
1.032 - Const.Canteiro Central Ruas Av. Mcp/Snt.	Cr\$:- 60.000.000	
1.035 - Const. Áreas de Lazer na Zona Rural....	Cr\$:- 50.000.000	
1.041 - Const. de Postos Médicos no Interior...	Cr\$:- 20.000.000	Cr\$:- 320.800.000

D.S.P.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fixo.....	Cr\$:- 45.710.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 223.500.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 29.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 100.000.000	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:- 4.200.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:- 200.000.000	Cr\$:- 602.410.000

D.M.E.R.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01 - Pessoal Fíxo.....	Cr\$:- 25.500.000	
02 - Pessoal Variável.....	Cr\$:- 109.000.000	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$:- 27.700.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$:- 30.000.000	
3.2.0.0 - Transferencias Correntes		
3.2.5.0 - Transferencias a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário-Família.....	Cr\$:- 1.390.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....	Cr\$:- 300.000.000	Cr\$:- 493.590.000
T O T A L :.....		Cr\$:-5.050.377.000

Art. 2º - As Despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do item II, § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de Julho de 1.984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Diretora Departamento Finanças - P.M.M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 47/84-P.M.M.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar cfe. artº 1º da Lei nº 203/84, datada de 12 de julho de 1.984.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Suplementado na importância de Cr\$:- 40.700.000 (Quarenta Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros), o item da dotação orçamentária do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Adm. Mun., cfe. disc. abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.2.0.0 - Transferencias Correntes		
3.2.2.0 - Transferencias Intergovernamentais		
- Manutenção da C.V.M.M.....	Cr\$:- 40.700.000	Cr\$:- 40.700.000
T O T A L :.....		Cr\$:- 40.700.000

Art. 2º - As Despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta do item II, § 3º do artº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 12 de Julho de 1.984.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Diretora do Departº.de Finanças

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE R. G. BEZERRA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhe-

cimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 852/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I. A. P. A. S., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 28 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) R. G. BEZERRA, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 69.579,45 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), acrescida das

demaís cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente Edital viremos dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 859/83, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL I. A. P. A. S., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital pelo despacho do dia 28 de junho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) RAIMUNDO NONATO DA SILVA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 22.892,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ROCHA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 672/82, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de Trinta (30) dias, Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 04 de Julho de 1984, fica, pelo presente CITADO (A) ROCHA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, na pessoa de seu titular, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 550.494,00 (Quinhentos e Cincoenta Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Cruzeiros), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHÔA, auxiliar judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria

ria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 018/84-DP/SEAD.

PROVAS ESCRITAS E EXAME PSICOTÉCNICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O GRUPO POLÍCIA CIVIL.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, tendo em vista o Concurso Público para o Grupo Polícia Civil - PC-400, torna público os locais, datas e horário da realização das provas escritas e o exame psicotécnico do referido concurso, conforme segue:

- I - PROVA DE CONHECIMENTOS : Dia 04.08.84, às 08 horas
II- EXAME PSICOTÉCNICO : Dia 05.08.84, às 08 horas

1. Para Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia e Agente de Polícia:

LOCAL: Instituto de Educação do Território do Amapá - IETA

2. Para Datiloscopista Policial e Auxiliar Operacional de Perito Criminal:

LOCAL: Colégio Amapaense - CA

3. Para Guarda de Presídio:

LOCAL: Colégio Comercial Prof. Gabriel Almeida Café - CCGAC (CCA)

4. O Exame Psicotécnico para os candidatos de Nível Superior será realizado no Auditório do Centro de Convenções João B. de Azevedo Picanço - Centro Cívico.

5. Os candidatos devem comparecer ao local, com antecedência mínima de 30 minutos antes da hora marcada para o início das provas. Não será permitido, em hipótese nenhuma, o ingresso de retardatários.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 18 de julho de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA,
Diretor do DP/GTFA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

C M A - 8ª R M

COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ

3ª BATALHÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/84-CL/APROV

O 3ª BATALHÃO ESPECIAL DE FRONTEIRA - 3ª BEF, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar na Sala de Licitações do 3ª BEF, localizado à Av. Pe Júlio Maria Lombaerd nº 4.301, nesta cidade, às 10:00 Hs do dia 27 de Jul 84, uma Tomada de Preços para Aquisição de Produtos Hortifrutigranjeiros, conforme especificações contidas no Edital, cuja cópia será entregue aos interessados no endereço acima citado, das 09:00 às 16:00 Hs dos dias úteis.

Macapá-AP, 12 de Julho de 1.984.

A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 096/84-PROG.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E, DE OUTRO LADO, THEMAG ENGENHARIA LTDA.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede administrativa na cidade de Macapá, à Avenida Fab s/nº, neste ato representado pelo seu Governador Senhor ANNIBAL BARCELOS, doravante designado CONTRATANTE e a THEMAG ENGENHARIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.356.382/0001-85, com sede à Rua Bela Cintra, nº 986, São Paulo, neste ato representada por seus Diretores, Engenheiros BELA PETRY e RUBENS BENETRON, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem as partes assinar o presente Contrato, na melhor forma de direito, que se regerá de acordo com as Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo na alínea "h" do § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 200/67 e tendo em vista a situação de emergência da zona da foz do rio Araguari declarada pelo Decreto (N) nº 007, de 04 de abril de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato consiste na elaboração de um diagnóstico básico das cheias verificadas ultimamente na região do rio Baixo Araguari no Território Federal do Amapá e a formulação de recomendações destinadas a tomadas de decisão quanto à implantação de soluções adequadas à redução ou minimização dos problemas encontrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTO INTEGRANTE:

3.1 - Faz parte integrante deste instrumento e terá plena aplicabilidade, salvo no que com ele conflitar - caso em que prevalecerá o disposto neste Contrato, o documento a seguir arrolado:

. Carta-Proposta da THEMAG: 21-CT-038/84, de 04 de maio de 1984 e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano Geral de trabalho e Cronograma Básico constantes da carta-proposta da THEMAG nº 21-CT-038/84 de 04.05.84;

4.2 - A realização das diferentes atividades básicas, assim como a realização de eventuais atividades não programadas, somente serão executadas a partir de autorização expressa, emitida pelo CONTRATANTE, por escrito, através de autorização de serviço;

4.3 - Para a emissão de desenhos ou documentos técnicos, finais, a CONTRATADA deverá obedecer no que diz respeito a formato, dimensões, número de cópias e padrões de qualidade, aos critérios estabelecidos na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.4 - Todas as comunicações exigidas ou permitidas por este Contrato poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas para os respectivos representantes, nos endereços especificados abaixo:

. PARA O CONTRATANTE

Gabinete do Governador do Território do Amapá, Av. Fab s/n.

. PARA A CONTRATADA

THEMAG ENGENHARIA LTDA, Rua Bela Cintra, 986, 01415 - São Paulo-SP.

4.5 - Os serviços serão executados pela CONTRATADA em estreita colaboração e mediante permanente comunicação com os técnicos designados pelo CONTRATANTE aos quais caberá, em nome deste, aprovar os critérios, cálculos, desenhos, especificações e outros documentos preparados pela CONTRATADA;

4.6 O CONTRATANTE examinará todos os documentos, memórias de cálculo, descrições básicas, relatórios e desenhos a ele submetidos, e os aceitará ou devolverá para modificação dentro do prazo de (10) dez dias de seu recebimento;

4.6.1 - A aceitação ou aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas obrigações, responsabilidades e penalidades previstas neste Contrato;

4.6.2 - A CONTRATADA deverá emitir os documentos definitivos no prazo de 10 (dez) dias após a devolução dos mesmos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA, na execução dos serviços, aplicará as normas, critérios e procedimentos aprovados pelo CONTRATANTE. Os desenhos, relatórios, especificações técnicas e demais documentos relativos a este Contrato deverão ser claros e com detalhamento suficiente para permitir seu perfeito entendimento;

5.2 - A CONTRATADA submeterá à aprovação do CONTRATANTE, que responderá por escrito, o nome de seus empregados, indicados para trabalhar no projeto. Para os de nível universitários a CONTRATADA, deverá apresentar seus "curriculum vitae";

5.3 - A CONTRATADA indicará ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste Contrato, um Engenheiro, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que, em conformidade com a legislação vigente, será o responsável técnico pelos serviços objeto deste Contrato;

5.4 - A CONTRATADA deverá efetuar, nos termos da legislação em vigor, o registro do presente Contrato no CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.5 - A CONTRATADA será responsável perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica dos trabalhos, estudos e documentos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a relação de seu pessoal credenciado, os quais terão, sempre, acesso aos locais de trabalho, quer para exercer fiscalização, quer para obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários;

6.2 - O CONTRATANTE fornecerá, em tempo hábil, à CONTRATADA, as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço, desde que solicitadas ou previstas nas autorizações de serviços;

6.3 - Todos os originais de desenhos, diagramas, especificações, fluxogramas, quadros, tabelas, cálculos, gráficos e outros documentos de engenharia relacionados com o estudo, preparados pela CONTRATADA ou terceiros e fornecidos ao CONTRATANTE, tornar-se-ão propriedade exclusiva deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços objeto do presente Contrato só serão iniciados quando previamente autorizados pelo CONTRATANTE, através da emissão de autorizações de serviço numeradas consecutivamente, assinadas por representantes do CONTRATANTE e expressamente aceitas pela CONTRATADA, mediante assinatura do seu representante legal, discriminando os serviços a executar, os prazos e valores previstos.

7.1 - O CONTRATANTE poderá, por conveniência dos serviços e a seu exclusivo critério, suspender a execução de qualquer autorização de serviço, mediante expressa comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência;

Neste caso, a CONTRATADA fornecerá, no prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação acima todos os estudos já concluídos ou em andamento, no estado em que estiverem, recebendo a CONTRATADA, exclusivamente, o pagamento pelos serviços realizados e ainda não pagos;

7.2 - Os prazos previstos nas autorizações de serviço emitidas poderão ser alterados, sempre por escrito, nas seguintes situações:

a) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1058 do Código Civil, pelo prazo que durar a interrupção dos serviços devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE;

b) Falta de manifestação do CONTRATANTE sobre assuntos de sua exclusiva competência, necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo prazo que diretamente interfira no cumprimento do cronograma dos serviços, comprovados tal fato pela CONTRATADA.

c) De comum acordo entre as partes quando houver conveniência da CONTRATADA em concentrar seus esforços no desenvolvimento dos serviços, para aproveitar a disponibilidade do seu pessoal.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES:

8.1 - Qualquer subcontratação a ser feita pela CONTRATADA deverá ser procedida de aprovação escrita da CONTRATANTE, assumindo neste caso, a CONTRATADA, responsabilidade pelos serviços prestados pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O preço para os serviços de diagnóstico e definição de soluções para o problema, identificado como 1ª Etapa na proposta retro citada, é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), preço esse referido ao 2º semestre de 1984, que inclui mão-de-obra, despesas de viagem, despesas com serviços gráficos no escritório e remuneração da empresa;

9.2 - Os preços e forma de pagamento para a 2ª Etapa, correspondente ao preparo dos documentos de licitação para as obras de engenharia e a 3ª Etapa para o projeto executivo e acompanhamento da construção serão definidos após a conclusão da 1ª Etapa quando será possível avaliar o volume de trabalho;

9.3 - No caso de prosseguimento dessas etapas o detalhamento e preço serão fixados em Termos Aditivos;

9.4 - O preço mencionado no item 9.1 acima será pago da forma abaixo:

9.4.1 - Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na data da assinatura do Contrato.

9.4.2 - Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), após a conclusão dos estudos correspondentes a coleta e análise de dados, estudos hidroclimatológicos e do estuário, investigações expeditas de campo e dos estudos de viabilidade previstos para conclusão após 45 dias do início dos serviços;

9.4.3 - Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na conclusão dos estudos propostos;

9.4.4 - Na eventualidade de alguma parcela, por motivos não imputáveis à THEMAG, não puder ser cobrada no 2º semestre de 1984, a mesma será reajustada de acordo com a Cláusula 10ª abaixo;

9.5 - Os pagamentos deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas faturas de serviços, após o que os seus pagamentos serão feitos com seus valores corrigidos com base na variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN's verificada entre a data de seus vencimentos e de seus efetivos pagamentos;

9.6 - As subcontratações previstas na Cláusula 8ª retro, serão reembolsadas à CONTRATADA na forma estipulada no item 9.5 supra com acréscimo de 15% (quinze por cento) a título de Taxa de Administração;

9.7 - Na eventualidade da necessidade de alguma despesa ou serviço não previsto na presente proposta nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta do presente instrumento, os preços serão ajustados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os preços constantes do presente contrato serão reajustados de acordo com o Decreto-Lei nº 185, de 23.02.67, adotando-se para tanto o Índice da coluna 2 - Disponibilidade de Interna - publicado na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, quando se tratar dos casos previstos nas Cláusulas 7.2. b e 9.4.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZOS:

11.1 - Os prazos para a realização dos trabalhos são aqueles constantes nas autorizações de serviços, poderão ser prorrogados em decorrência de atraso no fornecimento de informações ou manifestação por parte do CONTRATANTE em assuntos de sua competência, ou por força maior conforme artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;

11.2 - Prazo para trabalhos da 1ª Etapa - Diagnóstico. Os serviços desta etapa serão realizados em 75 (setenta e cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço correspondente;

11.3 - Prazos para os trabalhos das 2ª e 3ª Etapas. Os serviços, destas etapas serão realizados nos prazos indicados nas respectivas Ordens de serviços, constantes dos Aditivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCARGOS FISCAIS:

12.1 - Todos e quaisquer ônus fiscais oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam nesta data, nas alíquotas vigentes, sobre o presente Contrato ou seu objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, com exceção do ISS - Imposto sobre Serviços, que se devida, será reembolsado pelo CONTRATANTE.

12.2 - No caso de alteração na legislação ou alíquotas de modo a afetar os preços deste Contrato, estes serão revistos de forma a se restabelecer a sua equação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos previstos na Cláusula 9.1, serão alocados da seguinte forma: Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) ao Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212,499, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 6321, de 11 de julho de 1984; o restante, no valor de (trinta milhões de cruzeiros) Cr\$ 30.000.000,00, serão empenhados posteriormente através de verba a ser repassada pela SUDAM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO, ARBITRAGEM E FORO:

14.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;

b) Por qualquer das partes, em caso de inadimplemento, pela outra parte, das obrigações assumidas, ou ainda por motivos de força maior, como definido no Parágrafo Único do artigo 1058 do Código Civil Brasileiro;

c) Nas hipóteses de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

14.2 - Caso o Contrato seja rescindido pelo CONTRATANTE, este pagará a CONTRATADA o preço especificado na Cláusula 9ª (Nona), correspondente aos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, acrescida das despesas de desmobilização da equipe da CONTRATADA.

14.3 - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA fará a entrega ao CONTRATANTE de todos os planos, estudos, relatórios e informações total ou parcialmente elaborados, que serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

14.4 - Quaisquer divergências, controvérsias ou diferenças eventualmente surgidas entre as partes na execução ou na interpretação deste Contrato, serão submetidas a JUIZO ARBITRAL, na forma dos artigos 1072 e 1102 do Código de Processo Civil Brasileiro.

14.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o caso de se tornar inevitável o recurso ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIAS:

15.1 - A CONTRATADA ao receber a Autorização de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a execução de cada etapa dos serviços, ficará obrigada a apresentar ao CONTRATANTE, como garantia dos serviços, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Autorização de serviço, Fiança Bancária no valor correspondente a 10% (dez por cento) do custo estimado dos serviços especificados na Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR:

16.1 - O valor do presente Contrato é de Cr\$. 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros).

E, por se acharem justos e acordados, assinam as partes o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Macapá(Ap), 11 de julho de 1984

ANNIBAL BARCELLOS

Contratante

BELA PETRY

Diretor da THEMAG ENGENHARIA LTDA

RUBENS BENETON

Diretor da THEMAG ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis